



OK

PROJETO DE LEI Nº 089/2014

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ALTERA O ART. 9ª, CAPUT, DA LEI Nº 115, DE 30 DE AGOSTO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE OS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

		Observações
Data da Apresentação: 11/março/2014	11/03/2014	
Encaminhando à Comissão: Finanças, Orçamentos e Contas.	11/03/2014	
Aprovado Parecer Favorável:		
Aprovado Globalmente: <i>por 08 votos em</i>	<i>18.03.2014</i>	
Aprovado em 1ª Discussão: Por Votos em		
Aprovado em 2ª Discussão: Por Votos em		

**APROVANDO
SESSÃO ORDINÁRIA
18 MAR 2014
PRESIDENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada
Capim Grosso-Ba

PROJETO DE LEI Nº 089/2014

“ALTERA O ART. 9º, *CAPUT*, DA LEI Nº 115, DE 30 DE AGOSTO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE OS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE CAPIM GROSSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 109 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 9º, *caput*, da Lei nº 115/2007 alterado pela Lei nº 260/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. O vencimento referente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS fica fixado em R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), sendo assegurado os recolhimentos dos encargos sociais e outras vantagens de acordo com o regime jurídico estabelecido.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Grosso – Bahia, 26 de fevereiro de 2014

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO DE CAPIM GROSSO - BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada
Capim Grosso-Ba

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em anexo se justifica por constituir matéria extremamente importante para os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Capim Grosso. Explica-se.

O Projeto de Lei que ora se apresenta tem por objetivo atender ao acordo assumido entre o Poder Executivo Municipal e os Agentes Comunitários de Saúde e em negociações mantidas com a categoria com objetivo de estabelecer uma remuneração mínima sempre atualizada para categoria.

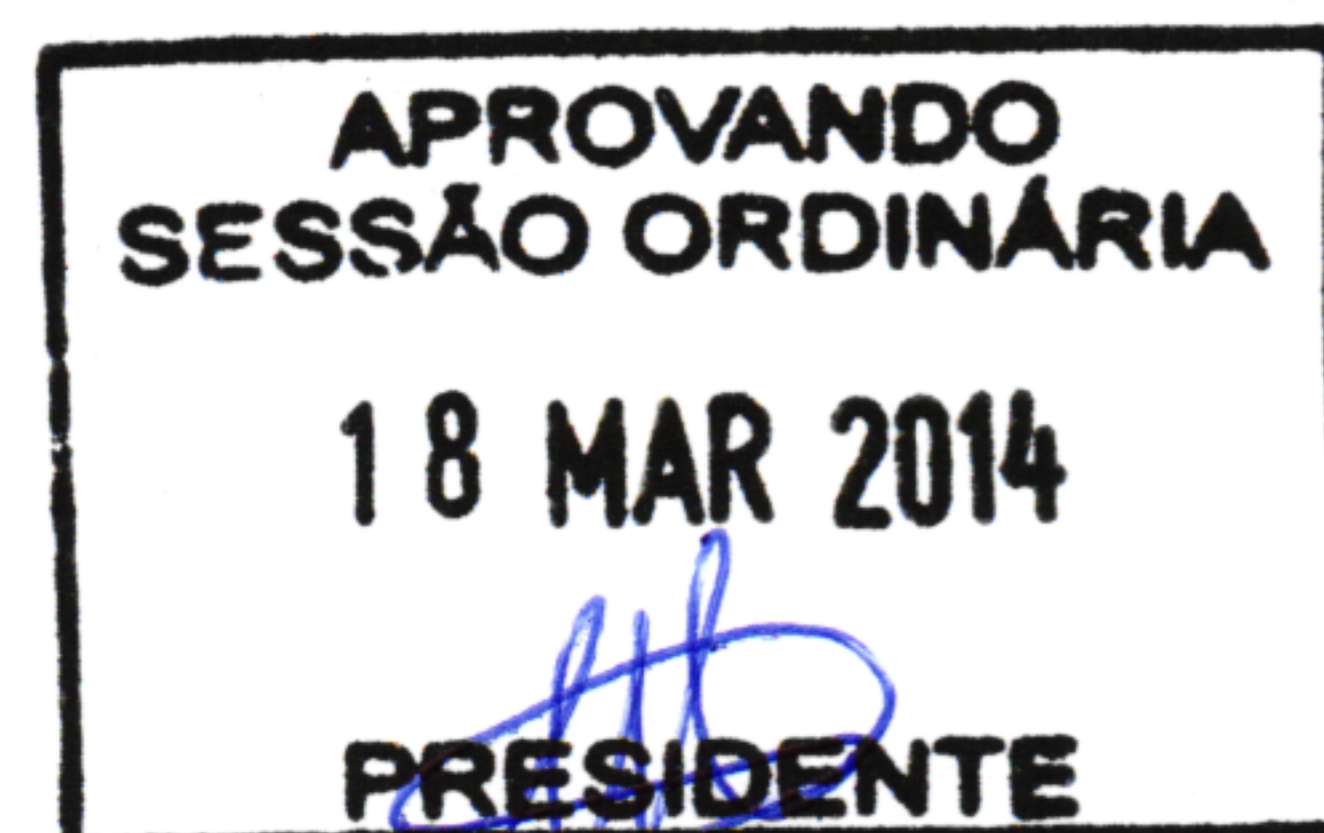
Desta forma, com a atualização das remunerações para os Agentes Comunitários de Saúde o Poder Executivo reconhece a importância da categoria para a saúde dos cidadãos do Município de Capim Grosso-Ba.

Por fim, requer que o Projeto de Lei seja submetido a apreciação, em regime de urgência, esperando seja o mesmo aprovado pelos edis.

Renovo os votos de estima e consideração,

Capim Grosso – Bahia, 26 de fevereiro de 2014


JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO DE CAPIM GROSSO - BAHIA





Câmara Municipal de Capim Grosso
Comissão Permanente de Finanças Orçamentos e Contas

PARECER

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 089/2014	
ASSUNTO: "ALTERA O ART. 9ª, CAPUT, DA LEI Nº 115, DE 30 DE AGOSTO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE OS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), NO MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO - BA. E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS	
AUTOR Poder Executivo Municipal	DATA 11/MARÇO/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS, de conformidade com os termos do Art. 80 e seus Incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **FRANK NETO O. SOUSA**. 1º Secretário a Vereadora **HILDETE SILVA R. DE CARVALHO** e Membro o Vereador **ANTÔNIO GONÇALVES DE MATOS**, para apreciação da proposição acima descrita.

Após análise da mesma, e estando corretamente elaborada no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua: Aprovação

Sala das Comissões, 17 / março 2014.


FRANK NETO OLIVEIRA SOUSA
PRESIDENTE


HILDETE SILVA R. CARVALHO
1º SECRETÁRIO

ANTONIO GONÇALVES DE AMATOS
MEMBRO

